

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

INDICAÇÃO Nº 0250/2015

"Institui o Projeto Escotismo nas Escolas Públicas do Município de Fortaleza, e dá outras providências.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, e na forma regimental, vem submeter à apreciação desta Augusta Casa, a indicação em epígrafe, a qual depois de aprovada será enviada ao Poder Executivo para que retome em forma de mensagem.

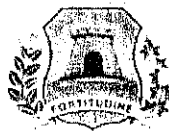
Departamento Legislativo, em 08 de setembro de 2015


Vereador José do Carmo (PSL)
Vice-Presidente

1392 - Câmara Municipal de Fortaleza
10/09/2015

10/09/2015

14
 38



GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

ANEXO ÚNICO À INDICAÇÃO Nº

0250/2015

PROJETO DE LEI Nº Nº

"Institui o Projeto Escotismo nas Escolas Públicas do Município de Fortaleza, e dá outras providências.

".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. Fica autorizada a criação do Projeto Escotismo na Rede Pública de Ensino do município de Fortaleza, com o objetivo de implantar sua prática, e cujas atividades serão desenvolvidas, sob a orientação da União dos Escoteiros do Brasil / UEB-CE, conforme determina o Decreto n.º 5.497, de 23 de julho de 1928 e o Decreto Lei n.º 8.828 de 24 de janeiro de 1946.

Art. 2º. Para a realização das atividades inerentes ao movimento escoteiro, será permitida a utilização das dependências escolares aos sábados, domingos e feriados.

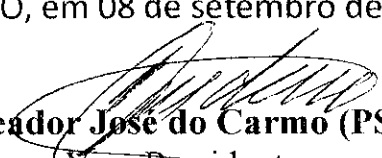
Art. 3º. O Projeto de Escotismo terá a participação voluntária dos alunos na faixa etária entre 07 (sete) e 21 (vinte e um) anos, permitindo a participação de pessoas da comunidade local, mesmo as que não forem alunos da Escola.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário pelo Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação.

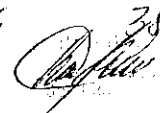
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO, em 08 de setembro de 2015.


Vereador José do Carmo (PSL)
Vice-Presidente.

RECEBI

08 SET 2015

14 38




GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

INDICAÇÃO Nº 0253/2015

JUSTIFICATIVA

Nos termos da Indicação nº 0143 de 13 de setembro de 2005, aprovada por essa Casa e enviada ao Poder Executivo a então Chefe do Executivo, Prefeita Luizianne Lins, renovamos nossa intenção na melhoria de qualidade de ensino tão bem orientada nos dias atuais pelo atual gestor do município, excelentíssimo sr. Prefeito Roberto Cláudio e o sr. Jaime Cavalcante, Secretário Municipal de Educação com a reapresentação do projeto em epígrafe.

O espaço físico das escolas públicas pertence à comunidade. Visa a presente proposta disponibilizar estes espaços físicos para o exercício e desenvolvimento das atividades de grupos de escoteiros.

O conceito de vida que os grupos de Escoteiros passam às crianças e jovens é o de que só nos tomamos cidadãos quando assumimos nossas responsabilidades e participamos da resolução dos problemas e desafios de nossa cidade.

O Escotismo tem por princípios o desenvolvimento físico, moral, intelectual, trabalho em equipe, trabalho voluntário e, desenvolve valores e serviços educacionais, contribuindo para uma formação cidadã e saudável de crianças e jovens.

As atividades de fim de semana nas escolas funcionam como porta de inserção social para crianças e adolescentes, pois os indivíduos que não conseguem integrar-se à sociedade tendem a destruí-la.

A implantação do referido Programa proporcionará às nossas crianças e jovens a oportunidade de terem contato com um modo de vida saudável e com noções de comportamento ético, reforçando a convicção de que a escola é o grande instrumento de transformação da sociedade.

Certo de que a presente proposta encerra elevado valor social, e que levamos à apreciação de meus pares.


Vereador José do Carmo (PSL)
Vice-Presidente

DECRETO Nº 001/2015
DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 001/2015

14 38
